



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

**LEI Nº 2.253 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 242.316,32 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), para a Reforma de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Contrato de Repasse nº 884078/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social - Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Taboas	08.244.0012.1312	44.90.51.00	1.665	238.750,00
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social - Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Taboas	08.244.0012.1312	44.90.51.00	1.704	3.566,32
	Total				<b>242.316,32</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 884078/2019/MCIDADANIA/CAIXA – Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão	08.244.0012.2057	33.90.39.00	1.704	3.566,32
	Total				<b>3.566,32</b>



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de janeiro de 2022.

Jose Phillippe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,        de        2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**